



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ACORDO DE COOPERAÇÃO

DATA : 24/01/2019
PROC. ADM. : 31.834/2018
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° : 37/19

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, inscrita no CNPJ/MF 44.733.608/0001-09, estabelecida à Av. Engenheiro Fabio Roberto Barnabé, 2800 – Jardim Esplanada II – CEP: 13331-900, Indaiatuba – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Administração **ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG Nº 7.514.269-7 e do CPF nº 016.572.068-90 dorovante denominado prefeitura, e de outro lado, **INSTITUTO EDUCACIONAL M.I.S EIRELI – EPP (Colégio Rodin)**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, 484 – Jd. Pau Preto, CEP 13.330-340, Indaiatuba/São Paulo, email: contato@colegiorodin.com.br, inscrita sob o CNPJ nº 17.559.108/0001-11, neste ato representada por **MARIA IZABEL DE SOUZA**, brasileira, casada sob regime universal de bens, portadora do RG nº 2.458.510-9 e CPF nº 537.435.041-20 dorovante denominada, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme constante no Processo Administrativo 31834/2018, e demais normas correlatas, nos termos a seguir delineados:

1. OBJETO

O objeto do presente acordo é propiciar aos servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais, as vantagens aqui estabelecidas, mediante as condições e contrapartidas estabelecidas neste acordo.

2. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

O Instituto Educacional M.I.S Eireli – EPP (Colégio Rodin), concederá descontos para funcionários e dependentes, sendo 25% (vinte e cinco por cento) de descontos a partir da 2ª



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

parcela da anuidade para o 6º ano do ensino fundamental à 3ª série do Ensino Médio e 60% (sessenta por cento) de desconto em todas as parcelas da anuidade para o pré-vestibular.

3. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Para fazer jus ao benefício do acordo e para mantê-lo, os servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais devem cumprir as seguintes exigências:

- 3.1. Fazer a prova de condição dos servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais da **PREFEITURA** ou dependente destes;
- 3.2. Efetuar os pagamentos das parcelas nas datas aprazadas.

4. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Divulgar a todos os servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais aqui oferecidos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante assinatura de Termo Aditivo e pode ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para as partes, mediante simples comunicação à parte contrária, com antecedência mínima de trinta dias..
- 5.2. No caso de rescisão, o benefício será mantido até o término do curso em andamento na data da rescisão.
- 5.3. Uma vez concedido o benefício, seus efeitos retroagirão à data do requerimento.
- 5.4. O benefício não é cumulativo. Caso o beneficiário já receba ou tenha direito a algum outro benefício, deverá optar entre um ou outro.
- 5.5. Somente os servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais que estiverem em situação regular na **PREFEITURA** terão direito aos benefícios dispostos no item 2.
- 5.6. Os benefícios acima são válidos durante a vigência da parceria.
- 5.7. Os benefícios são intransferíveis e de uso exclusivo dos servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

5.8. Em nenhuma hipótese, será a **PREFEITURA** responsabilizada pelo pagamento das contratações celebradas pelos servidores Públicos Municipais e seus dependentes legais.

5.9. O pagamento em atraso implica na perda do desconto aqui previsto, sem prejuízo dos encargos contratuais.

6. DO FORO

6.1. De comum acordo, os partícipes, elegem o Foro da Comarca de Indaiatuba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

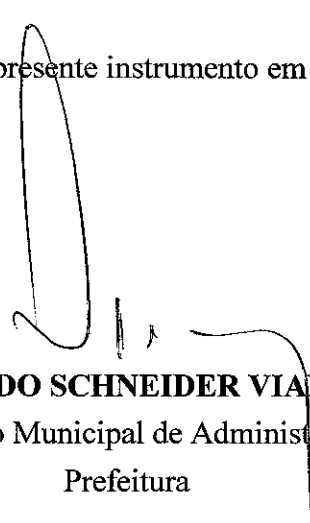
E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Indaiatuba, 24 de janeiro de 2019.




NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal
Prefeitura



ORLANDO SCHNEIDER VIANNA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura



MARIA IZABEL DE SOUZA

Instituto Educacional m.i.s Eireli - EPP (Colégio Rodin)
Cooperada